



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

CONTRATO N° 047/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VICENTINÓPOLIS E EMPRESA UNIDATA
CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME, NA
FORMA SEGUINTE:**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Av. Vicente Ferreira, 22, Centro, Vicentinópolis, Goiás, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.044.834/0001-07, representado pelo atual Prefeito em exercício Sr. **JOSÉ OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 61.660, e inscrito no CPF sob o nº 015.695.701-91, residente e domiciliado na cidade de Vicentinópolis, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **UNIDATA CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 04, N° 453, QD F1 LT 10, Bairro Água Branca, Goiânia – GO, CEP: 74.723-210, inscrita no CNPJ sob o nº 10.941.426/0001-01, representada por **REGINALDO VICENTE DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade RG 548.818-2ª via, SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 137.291.101-44, doravante denominado de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é firmado com base na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital da Carta Convite nº 004/2016, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto deste a **prestação de serviços de informatização dos Sistemas: Contabilidade, Protocolo, Folha de Pagamento, Controle Bancário e Financeiro, Controle de Compras e Estoque e Controle de Frota** para atender as necessidades da Prefeitura de Vicentinópolis.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

a) Efetuar os serviços constantes da cláusula 2ª nos exatos termos deste contrato;

b) Também serão de responsabilidade do Contratado os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do contrato em questão;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA

a) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

b) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente, a entrega do objeto desta licitação, podendo, no entanto inspecionar a qualidade dos equipamentos e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade dos objetos licitados, bem como o prazo de entrega dos produtos;

c) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

d) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhista, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

e) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

f) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

g) recusar o fornecimento dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

h) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

DAS DESPESAS OPERACIONAIS

03.002.04.122.1100.2007.0001 – 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – As despesas operacionais para execução dos serviços referente aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão da *CONTRATADA*, ficando na responsabilidade do *CONTRATANTE* despesas processuais com cópias, perícias, autenticação de documentos e locomoção para outras comarcas.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Pela execução dos serviços contratados o município *contratante* pagará à *contratada* o valor global de **R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)**, divididos em 11 (onze) parcelas de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA* o valor constante do item anterior em parcela única, com a entrega da mercadoria, após o recebimento da Nota Fiscal, apresentada, mediante apresentação dos comprovantes de recolhimentos devidos ao INSS, FGTS, ISS e CNDT, em até 30 (trinta) dias.

DOS REAJUSTES E ADITAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor das parcelas será fixo e não sofrerá nenhum reajuste, exceto na hipótese de acréscimos de produtos e mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, com início na data de sua assinatura 01/02/16 e término até 31/12/16, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – A despesa deste contrato correrá a conta de recursos do tesouro municipal na seguinte dotação orçamentária:

03.002.04.122.1100.2007.0001 – 3.3.90.39.00

DA RESCISÃO E MULTA



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato poderá ser rescindido em quaisquer das hipóteses dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, assegurando a ampla defesa e as garantias constitucionais.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Vicentinópolis, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Vicentinópolis - GO, 01 de fevereiro de 2016.

JOSÉ OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

UNIDATA CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 10.941.426/0001-01
CONTRATADA

Testemunhas:

WEDER MARTINS DE LIMA
CPF: 922.624.811-72

VALDIRENE BORGES SIMIÃO
CPF: 990.429.241-87